ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 94/2016, Pregão Presencial nº 43/2016, à empresa **COMERCIAL VERAVEÍCULOS LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor 3129-COMERCIAL VERAVEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**Vlr Uni**	**Vlr Tot**
1	Veículo com as seguintes características mínimas: Novo, zero km, capacidade para 7 passageiros, cor branca, ano e modelo de fabricação 2016, motor 04 cilindros, potência de 130 cv, 4 portas e portas traseiras laterais corrediças, transmissão manual com 5 marchas à frente e uma à ré, ar condiconado, brake light, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, computador de bordo, rádio e alto falantes distribuídos internamente, alarme e sistema antifurto, limpador de vidro traseiro, protetor de cárter e tapetes emborrachados, freios ABS, direção hidráulica.	UND	1,0000	FIAT DOBLO	R$ 81.250,0000	R$ 81.250,00
					Total	**R$ 81.250,00**

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:
O Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

DO LOCAL DE ENTREGA:
O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	**Órgão**	**Unid.**	**Fun.**	**S.Fun.**	**Prog.**	**P/A**	**Rec.**	**Cat.Desp**	**Despesa**	**Cód.**
2016	6	2	12	361	11	1114	20	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	916
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200
									Aquisicao de veiculo.	

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do

objeto entregue, ou juntamente com esta.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA GARANTIA:
O veículo deverá ter garantia total mínima de 01 (um) ano, livre de quilometragem, contado do recebimento definitivo pelo Município, com mão-de-obra gratuita durante este período.

DAS PENALIDADES:
A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 21 de Setembro de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal